



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 471, de 12 de janeiro de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), destinado a abertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social

05 – Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2.030 – MANUT.PROGR. DE AGENTES COMUNIT. SAÚDE-PACS

Elemento de Despesa:3.1.1.1.01.03.-Remuneração dos demais servidores.....R\$ 10.428,00

Elemento de Despesa:3.1.1.3.01.03.- INSS-demaís servidores.....R\$ 2.772,00

13.75.428.2.043 – MANT. PROGR. DE AGENTES COMUNIT. SAÚDE-PACS –

Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 3.1.1.1.01.03.- Remuneração dos demais servidores....R\$ 9.600,00

Elemento de Despesa: 3.1.1.3.01.03.- INSS-Demaís Servidores.....R\$ 2.100,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado atender insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social

05 – Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2.029 – MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa:3.1.2.0.-Material de Consumo.....R\$ 7.500,00

Art.3º.Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, valer-se-á, o executivo, da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Ação Social

05 – Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2.030 - MANUT.PROGR. DE AGENTES COMUNIT. SAÚDE-PACS

Elemento de Despesa:3.1.3.2.-Outros serviços e encargos.....R\$ 13.200,00

ÓRGÃO: 09 – Reserva de Contingência

01 – Reserva

99.99.999.1.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa:9.9.9.9-Reserva de Contingência.....R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
doze de janeiro de dois mil.


Olívar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.